



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Emenda modificativa nº ____/2018.

Emenda modificativa ao inciso I do artigo 5º do Projeto de Lei nº 087/ 2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, passando a ter a seguinte redação.

Art. 1º- O inciso I do artigo 5º do Projeto de Lei 087/2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

“ I- Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada por esta lei, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada grupo de natureza e despesa.”

Justificativa:

O poder de emenda ao orçamento está previsto na Constituição Federal nos artigos 63 combinado com o 163, §3º e 4º e artigo 124 e 124 -A- da Lei Orgânica Municipal e 113 do Regimento Interno, decorrente do exercício da atividade parlamentar, intrínseca ao Poder Legislativo.

O projeto de Lei do Poder Executivo traz em seu texto original o limite da abertura de créditos adicionais suplementar na ordem de 40% (quarenta por cento), a presente emenda propões o percentual de 30%.

Está Casa Legislativa acredita que o percentual de 30% é suficiente para que o Poder Executivo possa remanejar sem autorização do Legislativo.

Sala das Sessões , 11 de dezembro de 2018.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Luciano Pessanha
Presidente

Leone Cordeiro da Conceição

Cássio Marins Reis

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis

Alexandre de Souza Santos